



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.316 - EM, 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Jequié, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em CR\$4.585.500.000, (QUATRO BILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e outras rendas na forma da legislação em vigor especificada no anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....	3.301.500.000 ,
RECEITAS TRIBUTÁRIA.....	440.500.000 ,
RECEITA PATRIMONIAL.....	23.000.000 ,
TRANSFERÊNCIA CORRENTES.....	2.675.000.000 ,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES...	163.000.000 ,
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.284.000.000 ,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	20.500.000 ,
ALIENAÇÃO DE BENS.....	2.000.000 ,
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL...	1.261.500.000 ,
T O T A L	<u>4.585.500.000 ,</u>

Art. 3º - A despesa sera realizada na forma dos quadros analiticos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

	CAPITAL	CORRENTES	TOTAL
01- CÂMARA MUNICIPAL	35.000.000	246.500.000	281.500.000
02- GAB. DO PREFEITO	13.000.000	169.814.000	182.814.000
03- PROG. G. MUNICÍPIO	250.000	36.570.000	36.820.000
04- SEC.M. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	300.000	40.020.000	40.320.000
05- SEC.M. DE ADMINISTRAÇÃO	21.883.000	410.220.000	432.103.000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

06- SEC.M.DA FAZENDA	38.700.000	207.315.000	246.015.000
07- SEC.M. DE EDUCAÇÃO	300.026.000	848.698.000	1.148.724.000
08- SEC.MUN.DE CULTURA			
LAZER	20.700.000	72.500.000	93.200.000
09- SEC.M. DE SAÚDE	194.700.000	306.300.000	501.000.000
10- SEC.M. DESV.SOCIAL	70.500.000	104.500.000	175.000.000
11- SEC. MUN. DE OBRAS			
E URBANISMO	539.280.000	181.924.000	721.204.000
12- SEC.MUN. DE SERV.			
PÚBLICOS	105.000.000	601.300.000	706.300.000
13- ADMINISTRAÇÕES			
DISTRITAIS	-+-	20.500.000	20.500.000
TOTAL.....	1.339.339.000	3.246.161.000	4.585.500.000

II- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01- LEGISLATIVA	30.000.000	249.000.000	279.000.000
02- JUDICIARIA	-	36.820.000	36.820.000
03- ADMINISTRAÇÃO	30.000.000	627.296.000	657.296.000
E PLANEJAMENTO	30.000.000	45.800.000	65.800.000
04- AGRICULTURA	20.000.000		
06- DEFESA NACIONAL			
E SEG. PÚBLICA	-	86.456.000	86.456.000
08- EDUCAÇÃO			
CULTURA	313.000.000	903.924.000	1.216.924.000
10- HABITAÇÃO			
URBANISMO	310.560.000	627.000.000	937.560.000
13- SAÚDE			
SANEAMENTO	276.200.000	324.800.000	601.000.000
15- ASSISTÊNCIA			
PREVIDÊNCIA	65.000.000	407.000.000	472.000.000
16- TRANSPORTE	116.300.000	116.344.000	232.644.000
TOTAL....	1.161.060.000	3.424.440.000	4.585.500.000

[Handwritten signature]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares destinados a atender dotações insuficientemente fixadas nos limites abaixo indicados, com a utilização dos recursos previstos na Constituição Art. 167, inciso V.
 - a)- Até o limite de 100% dos recursos provenientes do Supravit Financeiro, nos termos da Lei 4.320/64, Art. 43 Parágrafo 1, inciso I,
 - b)- Até o limite de 100% do excesso de arrecadação apurada no exercício nos termos do artigo 43, parágrafo I, inciso II da Lei 4.320/64.
 - c)- Até o limite de convênio firmado no exercício com Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, de outros Municípios e de Entidades Privadas;
 - d)- provenientes de recursos oriundos de operações de créditos, autorizadas em Lei nos termos do Artigo 43, parágrafo I, inciso IV da Lei 4.320/64;
- II - realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal vigente.
- III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal;
- IV - atualizar os saldos das dotações orçamentárias nos meses de abril, julho e outubro de acordo com o IPC/FIPE estabelecidos para o período, ou outro índice oficial que o substitua.
- V - Celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos Jurídicos necessários à Administração Municipal, e a consecução desta Lei orçamentária, inclusive contratos emergenciais, frente a pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades paraestatais, Empresa públicas e demais esferas de poder.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

[Handwritten signature]
DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

REGISTRADO	
sub número 1316	à fls. — do livro LEI
número —	de 19 93
EM 29 DE DEZEMBRO	
Dir. de Div. d. Expediente	

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
REGISTRADO	
Sob número 1.316	à fls. 144 a 146 do livro 00
número 00	de 1994
Jequié, 23 de fevereiro	
[Handwritten signature]	